

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2011.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 11, de 26 de abril de 2011 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, e no art. 60 da Lei Estadual nº. 12. 044, de 04 de janeiro de 2011;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a formação e a representação da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, na forma seguinte: Representantes da AGERBA: **ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES**, cadastro nº.81.341.963-0, Titular-Presidente, **FABIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE**, cadastro nº 81.483.014-8, Titular, e **THIAGO CAMPOS DA SILVA**, cadastro nº 81.513.998-5, **WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA**, cadastro nº 81.485.487-5, como respectivos suplentes; Representantes da SEINFRA: **MARIA DE LOURDES MEDAUAR REIS RIBEIRO**, cadastro nº 21.191.300-6, Titular, e **GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA**, cadastro nº 20.345.822-10, Suplente; Representantes do SRI: **JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO**, Titular, e **HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES**, Suplente; Representantes do SHI: **RAHMAN ALVES FARIAS**, Titular, e **ALESSANDRA AFFONSO**, Suplente.

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos eventuais do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA.

Art. 3º - Mantêm-se as demais disposições contidas na Resolução AGERBA nº 06, de 31 de março de 2010.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução AGERBA nº 02, de 09 de fevereiro de 2011.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 26 de abril de 2011.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado